



## DESPACHO

### TOLERÂNCIAS DE PONTO

Atenta à situação epidemiológica em Portugal causada pela doença COVID-19, tem-se participado na aprovação de medidas extraordinárias com vista a prevenir a transmissão daquela doença. A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança de todos, com as medidas devidamente e legalmente aprovadas pelo Governo, designadamente as constantes no Decreto-Lei nº 9/2020, de 21 de novembro, determino, no uso da competência que me confere o n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro o seguinte:

1 - A concessão de tolerância de ponto nos dias 30 de novembro, 7, 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

2 - Os trabalhadores que tinham os dias 30 de novembro e 7 de dezembro marcados e aprovados no mapa de férias, poderão goza-los em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos até final do ano de 2020, desde que, devidamente documentado.

3 - Os trabalhadores que por qualquer motivo tenham que exercer a sua normal atividade nos dias 30 de novembro, 7, 24 e 31 de dezembro poderão usar a mesma tolerância de ponto em data a acordar com os respetivos superiores hierárquicos.

Município de Avis, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,

Nuno Paulo Augusto da Silva